



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
Av. Estados Unidos da América, nº9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

Tesoureiro + A

Ata nº 14/2016

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezasseis, reuniu em sessão Ordinária o Executivo da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho no edifício Delegação da União de Freguesias, pelas vinte e uma horas, com a presença de todos os seus elementos e com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um- Correspondência recebida e informações.-----

Ponto dois- Pedido de apoio para aquisição de viatura para o Centro de Bem Estar Social de Glória do Ribatejo. -----

Ponto três- 3ª Alteração Orçamental na Despesa. -----

Ponto quatro- Proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento excecional de regime geral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

Ponto cinco- Proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento excecional de regime geral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.-----

Ponto seis- Assuntos de interesse para a Freguesia. -----

Abriu a reunião o Senhor Presidente, e de seguida o Senhor Secretário leu em voz alta a ata número 13 de 2016, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto um- O Senhor Presidente deu conhecimento da correspondência recebida e de alguns assuntos relacionados com a União de Freguesias a referir:-----

1- Ofício da Associação Febre Amarela a solicitar a cedência do Pavilhão Desportivo e do parque dos Barrancos para os dias 30 de junho, 1 e 2 de julho do corrente anos a fim de realizarem o Festival Glória ao Rock. -----

2- Ofício da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos a informar que vão realizar o passeio de reformados a partir do início de Agosto. -----

3- Ofício do Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de Magos a solicitar uma taça para o Campeonato Nacional Interautarquias 2016 a realizar no rio Sorraia no dia 16 de Julho do corrente ano.-----

Ponto dois- Aprovamos por unanimidade atribuir um subsídio mensal durante um ano no valor de trezentos euros mensais, durante 12 meses, para o Centro de Bem Estar Social de Glória do Ribatejo adquirir uma viatura de cinco lugares, equipada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida.-----

Ponto três- O Senhor Tesoureiro apresentou a 3ª alteração orçamental na despesa, houve a necessidade de reforçar a rubrica 07.01.04.12 (cemitérios) porque a dotação existente não era suficiente para a construção da Cobertura nos cemitérios da Glória e do Granho. Também foi reforçada a rubrica 02.01.19 (artigos honoríficos) para aquisição de emblemas da Glória e do Granho, para os nossos estudantes



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
Av. Estados Unidos da América, n.º9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

universitários. Aproveitou-se esta alteração para fazer mais alguns ajustes nas rubricas das despesas. As rubricas das diminuições e anulações foram para haver equilíbrio no orçamento, pelo que foi a referida alteração aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro- Aprovamos por unanimidade a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento excecional de regime geral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:-----

Considerando que, se verifica existirem necessidades prementes de recrutamento que visam consubstanciar a previsão dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, decorrentes da redução considerável de trabalhadores, operada em virtude de diversas causas de cessação da relação jurídica de emprego público, nomeadamente: aposentação e caducidade de contratos de trabalho. -----

Considerando que, no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, elaborado nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovado pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia, respetivamente em 14 e 21 de dezembro de 2015, existem lugares disponíveis, na categoria/ carreira de assistente operacional, nomeadamente pedreiro e coveiro, de forma a dar execução e orientação aos projetos contidos no plano de atividades.-----

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado 2015), em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo da União de Freguesias, sob proposta do órgão executivo da mesma, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da União de Freguesias em causa; -----

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento. -----

- Considerando ainda que, a despesa global com o pessoal comporta o encargo e está contida no limite do plafond estabelecido na lei, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de abril, na redação que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei n.º 44/85, de 13 de setembro. -----



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
Av. Estados Unidos da América, n.º9
2125-027 Glória do Ribatejo
NIF: 510 837 140

– Propõe-se: -----

Que a Junta de Freguesia, em reunião do executivo aprecie e delibere submeter a presente proposta, à apreciação da Assembleia de Freguesia, nos termos do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, para abrir procedimentos concursais para recrutamento excecional para preenchimento de postos de trabalho na categoria/carreira de regime geral, de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que se indicam: -----

- Ref.ª a) Procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional - para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional de pedreiro; -----

- Ref.ª b) Procedimento concursal por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional - para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional coveiro. -----

Ponto cinco- Aprovamos por unanimidade a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento excecional de regime geral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado. -----

Considerando que, se verifica existirem necessidades transitórias de recrutamento que visam consubstanciar a previsão dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, decorrentes da redução considerável de trabalhadores, operada em virtude de um aumento anormal do volume de trabalho. ---

Considerando que, no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, elaborado nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovado pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia, respetivamente em 14 e 21 de dezembro de 2015, existem lugares disponíveis, na categoria/carreira de assistente operacional, para provimento de 9 lugares, por tempo determinado, de forma a dar execução e orientação aos projetos contidos no plano de atividades. -----

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado 2015), em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo da União das Freguesias, sob proposta do órgão executivo da mesma, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da União de Freguesia em causa; -----

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento.-----

- Considerando ainda que, a despesa global com o pessoal comporta o encargo e está contida no limite do plafond estabelecido na lei, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de abril, na redação que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei n.º 44/85, de 13 de setembro. -----

– Propõe-se: -----

Que a Junta de Freguesia, em reunião do executivo aprecie e delibere submeter a presente proposta, à apreciação da Assembleia da Freguesia, nos termos do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, para abrir procedimentos concursais para recrutamento excecional para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de regime geral, de assistente operacional, sendo 2 para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional de cantoneiro de limpeza, e 1 para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional de tratorista, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ao abrigo do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. -----

- Para o efeito deverão ser observados os seguintes requisitos: -----

1- A imprescindibilidade do recrutamento, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos serviços humanos no setor de actividade do recrutamento, além da evolução global dos recursos humanos: -----

- Verifica-se que a imprescindibilidade do recrutamento dos postos de trabalho identificados e devidamente previstos no Mapa de Pessoal, resulta da necessidade de assegurar o cumprimento de obrigações de serviço público. A fundamentação da existência de relevante interesse público nos recrutamentos em análise prende-se no cumprimento das atribuições das freguesias, sendo certo que a carência de recursos humanos, nestas áreas de intervenção, é já um fator bastante inibidor ao bom serviço a prestar à população. Efetivamente, estas áreas de intervenção têm sofrido uma forte redução de trabalhadores decorrentes da cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores, tornando-se premente e indispensável repor o equilíbrio nos serviços. -----



União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
Av. Estados Unidos da América, nº9

2125-027 Glória do Ribatejo

NIF: 510 837 140

- Relativamente a este ponto verifica-se, face aos procedimentos abertos em anos anteriores que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial. ----

- Tendo em conta os princípios de racionalização, celeridade, eficiência e economia processual e de custos que devem presidir à atividade da freguesia, a urgência das contratações e o interesse público nelas implícito, pode a União de Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho prever, previamente à abertura de procedimento concursal, que na impossibilidade de recrutar trabalhadores titulares de contrato por tempo indeterminado, sejam recrutados trabalhadores contratados a termo ou pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público no âmbito do mesmo procedimento concursal, sem prejuízo de serem observadas as prioridades legais no recrutamento. -----

2-Demonstração que os encargos com os recrutamentos estão previstos no orçamento da União das Freguesias - Os encargos com as presentes contratações encontram-se previstos no Orçamento de 2016, e constam nas seguintes rubricas: -----

- Refª. a) Assistente operacional (cantoneiro de limpeza) - Classificação Económicas 01.01.06 (remuneração base), 01.01.13 (subsídio de refeição), 01.01.14 (subsídio de férias e Natal). -----

- Refª. b) Assistente operacional (tratorista) - Classificação Económicas 01.01.06 (remuneração base), 01.01.13 (subsídio de refeição), 01.01.14 (subsídio de férias e Natal). -----

Ponto seis- Assuntos de interesse para a Freguesia. -----

O senhor Presidente deu conhecimento dos trabalhos em curso na União de Freguesias. -----

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a reunião e para que conste lavrou-se a presente ata, que vai ser lida e submetida aprovação na próxima reunião do executivo e eu Leonel Fonseca Secretario deste executivo a subscrevi. -----

Fonseca
2014 Feb. 14